



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº

8.447/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE E NOBREAK 10 KVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 09/11/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:15min do dia 09/11/2023.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com

- Endereço: Comissão Permanente de Licitação - SEPLAF
Rua Av. Castor Vieira Régis, nº 50
Cohabinal – CEP: 59140-670 – Parnamirim/RN

Site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações-e) – Acesso Identificado.

ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO **DECRETO
MUNICIPAL Nº 5.868/2017 PARA PREGÃO ELETRÔNICO.**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº
8.447/2022**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0279, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 de novembro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.864, de 16 de outubro de 2017 e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resoluções nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática (Servidor De Rede e Nobreak 10 KVA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

2.0. ANEXOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 Compõem este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- III. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- IV. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- V. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VI. Minuta da Ordem de Compra;
- VII. Modelo de Proposta Comercial;
- VIII. Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- IX. Minuta do Contrato.
- X. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo anexo.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Produto/ Descrição	UND	QTD
1	<p>Servidor De Rede Formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rackde até 2U; • Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC; • Possui fontes redundantes duplas com potência de 1100w, Platinum, no mínimo, além disso deverá ter suporte para fontes com potência de até 1600w, Platinum; <p>Processadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 2 processadores da 3ª geração com (16 núcleos, 32 threads), com clock de 2,4 GHz e clock Turbo de 3,4GHz, no mínimo. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TruDDR4RDIMM 3200MHZ, com 128 GB de memória instalada, com capacidade de 4 TB, sendo 32 slots de 128 GBs DIMMs 3200 MHZ, no mínimo; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter capacidade de armazenamento de, no mínimo, 12 TB de SSD, SAS instalado no servidor; <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gráficos G200 com 16 MB, Com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz, no mínimo; <p>Chip de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta TPM 2.0; 	UND.	2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Interface de rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 4 (quatro) interfaces de rede 10G Ethernet RJ45;• Possuir 1 (um) interface de rede 1GB dedicada. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui na parte frontal duas portas USB;		
--	---	--	--





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir na parte traseira 1(um) porta VGA, 1(um)USB 3.0 e2.0, 5(cinco) RJ45 ; <p>Suporta os seguintes sistemas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft,SUSE, RedHat, VMware; <p>Controladora RAID:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4GBmemória cache,suporte a driver de interface SAS/SATA/NVMe e suporte para PCI e de4ª geração, no mínimo ; <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows Server Edição2022 - Standard; <p>Serviço de garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I A-“SERVIÇOS” • Garantia de no mínimo 36 meses, on site; <p>Eficiência& Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conformidade com ENERGY STAR® 3.0, de eficiência no consumo de energia; • Permite a utilização de todas as funcionalidades,tecnologias e recursos especificados, de maneiraperpétua,irrestrita e sem necessidade de licenciamento sou ônus adicionais; <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha todo o cabeamento e acessórios necessário para o funcionamento da máquina,acompanha todos os manuais,cabos, trilhos,tomadas, conectores,drivers e softwares para a instalação,ligação e funcionamento da solução; 		
	<p>Nobreak 10KVA Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de energia de saída 10000 VA/10000W; • Potência máxima configurável10000 VA/10000W; • Tensão nominal de saída 230 V; • Distorção de tensão de saída de menos de 2%; • Frequência de saída (sincronizada com arede elétrica) 50/60 Hz +/-3 Hz; • Outras tensões de saída 220, 230 e 240; • Fator de carga de crista3 :1; • Topologia dupla conversão online; • Tipo deforma de ondasenoidal; 		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Conexões de saída através de bornes 3-fios(1F+N+T) 1 • Bypass interno (automático e manual); <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal de entrada 230V, 400V3PH; • Frequência de entrada 40- 70Hz (auto sensing); 		
--	---	--	--

2	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conexão de entrada Hard Wire 3 wire (1PH + N + G), Hard Wire 5 wire (3PH + N +G); • Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 -275 V; • Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 100 - 275 (halfload), 173 -476 (halfload)V; • Outras tensões de entrada220, 240, 380,415; <p>Baterias e tempo de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento; • Tempo de recarga típico: 5 horas; • Vidaútil esperadadas baterias 3 - 5anos; • Quantidade de RBC:2; • Autonomiaexpansível: 1; • CapacidadeVA / hora da bateria:1805; • Opções de autonomia estendida para 1000VA e230 V; • Tempo de autonomia em meia carga: mínimode11,5 minutos; • Tempode autonomiaem plenacarga: mínimode 3,8 minutos. <p>Comunicação e gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface Port(s) RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45Serial, Smart-Slot, USB; • Painelde controleconsole LCDde status e controle multifunção; • Alarmesonoro, audíveise visíveispriorizadospor gravidade; • Configuraçãode acessoSNMPv3; • Desligamentode emergência(EPO); • Quantidade disponível de interfaces SmartSlot:1; <p>Proteção contra surtos e filtragem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime nominal de picos de tensão 	Unid.	1
---	---	-------	---





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de energia: 480 J; Garantia: <ul style="list-style-type: none"> No mínimo 03 (três) dos anos de garantia para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 2 (dois) anos para baterias; 		
--	--	--	--

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.3 Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- e) Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98, com limite do estabelecido nos Acórdãos 266/2019-Plenário TCU e 269/2019 - Plenário TCU;
- f) Que o contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- g) Que possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Estrangeiros que não funcionem no país;

3.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, ou familiar de:

A) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

B) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.6 Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.7 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.8 A participação nesta licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público municipal especificado através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0279, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de fevereiro de 2023, designado(a) para o exercício das funções de Pregoeiro(a) e Membro de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES-E” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2023, às 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2023, às 09h:15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpl.seplaf.pmp@gmail.com, informando o número do pregão.

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.4 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

4.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação ou a apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas;

4.6 Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante no item anterior;

4.7 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

4.8 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contando da convocação, Nesse caso, a adjudicação ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos referentes ao edital, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com;

4.10 As consultas serão respondidas diretamente ao solicitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

4.11 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

4.12 Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame. Além disso, poderão ser requerida apresentação de cópias autenticadas por cartório competente, caso haja dúvida da autenticidade, conforme acórdão 3220/2017- 1ª Câmara, TCU. Poderá ainda ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial e cartório digital;

4.13 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

5.2. Nos itens **(nomeados lotes no sistema licitações-e)** desta contratação, cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº2.036/2020.

5.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.4. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.5.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

5.5.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.4. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública ou outras penalidades impostas pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº. 8.666/93;

5.5.5. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.6. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

5.5.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

5.5.8. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

5.5.9. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98, com limite do estabelecido nos Acórdãos 266/2019-Plenário TCU e 269/2019 - Plenário TCU.

5.5.10. Que o contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

5.5.11. Que possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (inciso V do art.29,da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, ou familiar de:

- A) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- B) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

5.8. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.10. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 14, Decreto nº 5.868/2017).

5.12. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, inclusive a marca, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento das propostas.

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta;

5.15. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.16. A proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I, Termo de Referência, deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

5.17. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

5.18. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

6.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do **credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.**

6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23/06/2020, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo VIII, documento imprescindível para habilitação.

6.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, cumprindo plenamente o PROPONENTE os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas em lei.

7.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0800.729.0500.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

7.4.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, identificação, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.4.13 No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.14 etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.15 Face à imprevisão do tempo extra (RANDÔMICO), os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.17 O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item**, sob pena de desclassificação.

7.4.18 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.23 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.4.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.28 Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

7.4.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação deste Edital, através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com.

7.4.31 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os itens.

7.4.32 O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.4.33 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no edital.

7.4.34 No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

7.4.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.4.36 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.4.37 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.38 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

7.4.39 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.4.40 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.4.41 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4.42 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.4.43 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.4.44 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá no período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.45 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.4.46 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.47 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.48 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.49 Em cumprimento ao que determina a Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

7.4.49.1 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.4.49.2 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

7.4.49.3 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

7.4.49.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

7.4.49.5 Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.50 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sendo declarado vencedor e o objeto adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.4.51 Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.4.52 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.53 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4.54 O PREGOEIRO irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.4.55 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.56 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações do Edital;

8.2. No campo “Observações Adicionais”, o licitante deverá apresentar o produto e identificar a sua marca, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação;

8.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base nas descrições constantes no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem que a empresa se identifique;

8.4. A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique o licitante, sob pena de desclassificação;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.0 PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até **04 (quatro) horas**, contadas da convocação do pregoeiro através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com.

9.2. Os licitantes que tiverem interesse em averiguar a documentação de habilitação enviada pelas arrematantes poderão solicitar via email cpl.seplaf.pmp@gmail.com, ou por meio do campo próprio no sistema licitacoes-e.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente, tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

c) Especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade para registro de preços;

d) Preço unitário e total, em real, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

f) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

g) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.4. Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução.

9.8. As propostas deverão especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade para registro.

9.9. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências contidas no Termo de Referência e no edital do Pregão.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.5. Superada essa etapa, a(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, **quando solicitado**, amostra(s)/folder(s)/cartaz(es), a depender da necessidade do pregoeiro e equipe de apoio, do(s) produtos licitados, no máximo em até 72 horas contadas da solicitação, em total consonância com as especificações, para análise e avaliação técnica da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da empresa. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo item.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. As amostras deverão ser apresentadas em quaisquer das seguintes formas, a depender da necessidade da Administração: objeto físico, catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações;

10.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

10.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

10.9. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SEMUT desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo descrito neste Edital.

10.10. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.

10.11. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF, no endereço Av. Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário de 08h00 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

10.12. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

10.13. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante sequencialmente melhor classificado, em igual prazo, a apresentação de amostra para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital;

10.14. As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise.

10.15. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Todas as declarações que constituem os anexos deste edital deverão ser enviadas em conjunto com os documentos de habilitação abaixo elencados.

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto, do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
 - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
 - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

11.5. DAS MEs e EPPs

11.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, durante o certame deverá comprovar esta condição.

11.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Micro Empreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

- a) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos;

d) Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Compra, ou propor a revogação deste Pregão.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.

11.6.2. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação. No Atestado/Declaração deve conter:

a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

a.2) Local e data de emissão;

a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

11.6.3 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição CONTRATANTE, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

11.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. A empresa contratada deverá emitir Declaração de concordância com a utilização de relação de índices contábeis exigida no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira.

11.7.2. O Objetivo da imposição dos requisitos de qualificação econômico-financeiro e no sentido de a comissão de licitação aferir se o licitante está apto a executar o objeto do futuro contrato. A qualificação econômico-financeiro prevista no inciso III do art.27 é a explicitada no art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

11.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.7.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.7.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.7.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de disputa ou da data de vigência especificada na própria certidão.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.
- e) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme modelo em anexo.
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo em anexo.

12.1. O Pregoeiro poderá solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

12.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais.

12.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl.seplaf.pmp@gmail.com, ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SEPLAF, situada na Av. Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP 59140-670.

13.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para abertura do pregão;

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

13.5. Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: cpl.seplaf.pmp@gmail.com, segundo consta no subitem 12.1 do Edital;

13.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, **exclusivamente** via e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos;

13.7. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, que deverão ser inseridas diretamente no Sistema LICITAÇÕES-E, no campo próprio daquele portal.

13.8. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, e que igualmente deverão ser inseridas no campo próprio daquele portal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

13.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

13.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

13.14. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

14.2. ensejar o retardamento da execução do certame;

14.3. não mantiver as propostas;

14.4. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

14.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.8. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

14.9. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

14.10. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para o pagamento será obedecido o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), quais sejam:

15.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da entrega do objeto a favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa

15.3. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter o detalhamento do produto, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

A) Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

B) O pagamento devido à CONTRATADA está condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá ao GCTI ou a servidor designado para esse fim.

15.6. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

15.7. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

15.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário.

15.9. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

15.10. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição no que refere-se aos quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

15.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.12. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

15.14. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.16. Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.17. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.031 –Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 1019- Modernização da SEMUT- FINISA

Natureza: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17540000- Recursos de Operação de Crédito

Região: 0001- Parnamirim

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. Os equipamentos e peças que se referem no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com os quantitativos apresentados pelo Setor de Manutenção da SEMUT, mediante ordem de serviço, à medida que forem requisitados.

16.2. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede da SEMUT, localizada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312 - Monte Castelo, Parnamirim - RN, 59141 -010. Funcionamento de segunda à sexta das 7h30 às 14h.

16.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

16.4. A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

16.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

16.6. Entende -se por ACEITAÇÃO a constatação pela CONTRATANTE do atendimento às Especificações Técnicas descritas no item 4 do Termo de Referência.

16.7. Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato.

16.8. A equipe técnica do Grupo de Ciência SEMUT, fará a aceitação final de cada objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo. A partir desse evento se iniciará o período de garantia contratual do material.

17. DO RECEBIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DE CONFORMIDADE

17.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, em perfeitas condições de uso e de primeira utilização, os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como as normas legais vigentes.

17.4. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instalação e funcionamento.

17.5. Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

18.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidores da Contratante;

18.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.5. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.6. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18.7. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

18.8. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

18.9. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada;

18.10. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

18.11. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. A CONTRATADA se compromete a:

19.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

19.3. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

19.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.6. O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.

19.7. A empresa vencedora responsabiliza -se pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sem prejuízos da garantia máxima exigida. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na qualidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 12, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

19.8. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

19.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento.

19.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar ou respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

19.11. Responsabilizar -se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

19.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.14. A CONTRATANTE obriga -se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

19.15. A CONTRATANTE obriga -se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.16. A CONTRATANTE obriga -se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

19.17. A CONTRATANTE obriga -se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

19.18. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

20.1. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato poderá, quando justificado, ser substituído pela Ordem de Compra.

20.3. Contrato terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/XXXX com a eficácia da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, Caput, o qual aduz que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.4. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

20.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.7. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

20.8. O fornecimento da solução objeto do Termo de Referência será acompanhado pela Equipe de Gerenciamento de Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisórios e definitivos.

20.9. Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

20.10. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.

20.11. Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

20.12. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Conforme Acórdão 183/2019 – Plenário TCU, os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

21.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

22.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente;

22.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual;

22.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil;

22.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa;

22.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação;

22.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

22.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

22.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil;

22.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado;

22.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

22.11. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante;

22.12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.13. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

22.14. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos;

22.15. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

23.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. A Administração poderá anular seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

23.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será o de Parnamirim/RN;

Parnamirim/RN, XX de XXXXXXXX de 2023.

Giovani Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SEPLAF

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Empresa
Nome responsável Cargo
CPF





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SEPLAF

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SEPLAF

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 004/2022-SEPLAF

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **(nome da(o) Licitante)**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº_/2022 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº_____/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº_____/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº_____/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº_____/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 50150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissor:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária:			Despesa:

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
E-mail:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Remetente futuro para:
Instituição:
Endereço:

Modalidade: Pregão Eletrônico -	Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002
Registro: Despesa:	Vigência Contrato:

Forma Pagamento:	Prazo Entrega/Execução:	Local Entrega:
------------------	-------------------------	----------------

Objeto:

Observação:

Item	Seção	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
						Total:

FRANCO ROBERTO DA SILVA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Top Docs Consultoria Ltda.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANI RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9B1E-BA1B-B666-2B52> e informe o código 9B1E-BA1B-B666-2B52





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, cuja aquisição de Material de Informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/RN, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)

2 - Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ _____ (_____).
Valor por extenso

3 - Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Prazo de entrega: O descrito no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 - O responsável pela assinatura da Ordem de Compra Ordem, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

10 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo - Diretor ou representante legal – RG/CPF





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa..... inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: _____, _____, de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° ____/____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, com sede na Rua....., inscrita com CNPJ n°, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal,, brasileiro, RG n°, CPF sob o n°, com endereço profissional na Av. Castor Vieira Régis, n° 50, Cohabinal. CEP: 59140-670, Parnamirim/RN, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF n° _____ e RG n° _____, nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (Servidor De Rede e Nobreak 10 KVA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° 004/2022/CPL/SEPLAF, e fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n°s 5.864/2017, 5.868/2017 e n° 6.048/19, Lei Ordinária Municipal n° 2.036/2020, e Resolução n° 032/2016 e 028/2020, ambas do TCE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de R\$ xxxxx (valor por extenso), onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Tributação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.031 –Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 1019- Modernização da SEMUT- FINISA

Natureza: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17540000- Recursos de Operação de Crédito

Região: 0001- Parnamirim

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os equipamentos e peças que se referem no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com os quantitativos apresentados pelo Setor de Manutenção da SEMUT, mediante ordem de serviço, à medida que forem requisitados.

6.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede da SEMUT, localizada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312 - Monte Castelo, Parnamirim - RN, 59141 -010. Funcionamento de segunda à sexta das 7h30 às 14h.

6.3 O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

6.4 A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5 Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.6 Entende -se por ACEITAÇÃO a constatação pela CONTRATANTE do atendimento às Especificações Técnicas descritas no item 4.

6.7 Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato.

6.8 A equipe técnica do Grupo de Ciência SEMUT, fará a aceitação final de cada objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo. A partir desse evento se iniciará o período de garantia contratual do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DE CONFORMIDADE:

7.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

7.2 Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfazer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, em perfeitas condições de uso e de primeira utilização, os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como as normas legais vigentes.

7.4 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

7.5 Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O fornecimento da solução objeto do Termo de Referência será acompanhado pela Equipe de Gerenciamento de Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisórios e definitivos.

8.2 Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, mpugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

8.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.

8.4 Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a:

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

9.2 As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5 O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.

9.6 A empresa vencedora responsabiliza-se pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sem prejuízos da garantia máxima exigida. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na qualidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 12, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

9.7.1 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento.

9.7.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar ou respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.3 Responsabilizar -se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

9.7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se compromete a:

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ordem de compra.

10.5 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

11.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.2 não manter as propostas;

11.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

11.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicada com base na alínea anterior.

11.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL:

12.1 O prazo de execução do presente contrato será de até 30 (trinta) dias e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12.2 Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de contrato poderá, quando justificado, ser substituído pela Ordem de Compra.

12.3 No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

12.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

12.7 O fornecimento da solução objeto do Termo de Referência será acompanhado pela Equipe de Gerenciamento de Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisórios e definitivos.

12.8 Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

12.9 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

complexidade requerida.

12.10 Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

12.11 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação/SEMUT, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2 As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Parnamirim/RN, xx de xxxxx de xxxx.

Fabio Roberto da Silva Araújo
Pelo Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

Testemunhas
CPF:

CPF:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – SEPLAF

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B1E-BA1B-B666-2B52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANI RODRIGUES JUNIOR (CPF 379.XXX.XXX-87) em 19/10/2023 13:13:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9B1E-BA1B-B666-2B52>